



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA MARGEM
CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FIDÉLIS.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a margem consignável dos servidores efetivos e vereadores da Câmara Municipal de São Fidélis para 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, para fins de concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput deste artigo inclui todas as consignações voluntárias realizadas pelos servidores e vereadores, observando-se a legislação federal aplicável.

Art. 2º - O aumento da margem consignável deverá respeitar os limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação federal vigente sobre consignações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS ONZE
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIM E VINTE E CINCO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente